



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nr 4-CBMSC-10, de 10 de abril de 2012

Regula a aplicação da Lei Complementar Estadual nº 560, de 21 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 19.240, de 23 de dezembro de 2011, que concede a promoção requerida ao posto de Coronel BM, com transferência para a Reserva Remunerada, e estabelece orientações.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e mediante prévia deliberação da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), estabelece:

Art. 1º O Tenente Coronel BM que preencher os requisitos previstos no art. 62, § 8º, Inciso VI da Lei Estadual nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares estaduais) com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 560, de 2011, poderá interpor requerimento ao Presidente da Comissão de Promoção de Oficiais (CPOBM), conforme modelo de requerimento, ANEXO A.

Parágrafo único. O requerimento poderá ser interposto a qualquer data.

Art. 2º Para organização do Quadro de Acesso da Promoção Requerida, abertura de vaga decorrente e os trâmites necessários para a transferência automática para a reserva remunerada, o requerimento deverá ser protocolado, perante a Ajudância-Geral, no mínimo com 30 (trinta) dias antes das datas de promoção, em conformidade ao art. 2º, § 2º do Decreto Executivo Estadual nº 19.236, de 1983.

Art. 3º Será aplicado subsidiariamente a presente Instrução Normativa as disposições da Lei Estadual nº 6.215 de 10 de fevereiro de 1983 (Lei de Promoção de Oficiais) e do Decreto Executivo Estadual nº 19.236 de 14 de março de 1983 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais) com suas alterações posteriores para efetivação da promoção e as orientações do TCE (Tribunal de Contas do Estado) para reserva remunerada.

Art. 4º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- Declaração de “Não acumulação de cargo público remunerado”, ANEXO B;
- II - Declaração de bens, ANEXO C;
- III - Declaração de residência, ANEXO D;
- IV - Termo de ciência de recadastramento inativo, ANEXO E;
- V - fotocópia da Carteira de Identidade Militar e CPF (ambos frente e verso); e
- VI - cópia da Portaria que comprove o exercício de função de chefia ou comando (se for o caso).

Art. 5º A promoção e consequente transferência para a reserva remunerada será efetuada, anualmente, nas datas de 31 de janeiro, 13 de junho, 11 de agosto e 25 de novembro, em conformidade ao art. 20 da Lei Estadual nº 6.215, de 1983, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 379, de 23 de abril de 2007.

Art. 6º A Diretoria de Pessoal deverá providenciar e anexar ao processo os seguintes documentos:

- I - extrato do tempo de serviço extraído do SIRH;
- II - histórico funcional extraído do SIRH contendo informações da mudança de cargo;
- III - parecer do Diretor de Pessoal, ANEXO F;
- IV - ato de promoção, ANEXO G; e
- V - portaria de transferência para reserva remunerada, ANEXO H.

Art. 7º A Diretoria de Pessoal processará, automaticamente, o ato de transferência para a reserva remunerada na mesma data em que for editado o correspondente Ato de Promoção, desde que atendidos todos os requisitos desta IN e orientações do TCE.

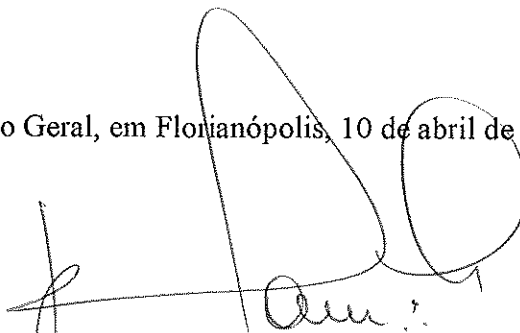
Art. 8º Compete ao Secretário da CPOBM (Comissão de Promoção de Oficiais) a conferência dos requisitos necessários à promoção e o cômputo da vaga correspondente para deliberação da Comissão de Promoção em reunião ordinária.

Art. 9º A CPOBM deliberará acerca da homologação dos requisitos legais exigidos para a promoção e a indicação da Promoção Requerida ao Senhor Governador do Estado.

Art. 10. O requerimento para Promoção Requerida deve seguir o modelo padrão onde consta a ciência de que será transferido para reserva remunerada na mesma data em que for editado o Ato de Promoção.

Art. 11. O requerente fica ciente das disposições legais impostas pelo art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 381, de 7 de maio de 2007, referente o usufruto obrigatório das Licenças Especiais em período anterior a Reserva Remunerada.

Quartel do Comando Geral, em Florianópolis, 10 de abril de 2012.



Cel BM – JOSÉ LUIZ MASNIK
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO A



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

Blumenau, 10 de abril de 2012.

Requerimento

Do Ten Cel BM Fulano de tal

Ao Senhor Comandante-Geral do CBMSC

Objeto: Promoção requerida a Coronel BM

1. Fulano de tal, Tenente Coronel BM Mtel 000.000-0, servindo no 3º Batalhão de Bombeiro Militar, na cidade de Blumenau - SC, requer a V.Exª promoção ao posto de Coronel BM no Quadro de Acesso Requerido com transferência automática para a Reserva Remunerada.

2. O presente pedido tem seu amparo no art. 62, § 8º, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 560, de 21 de dezembro de 2011.

3. Firmo estar ciente que serei transferido para Reserva Remunerada na mesma data em que for editado o Ato de Promoção, bem como das disposições legais impostas pelo art. 63 da Lei Complementar Estadual nº 534, de 20 de abril de 2011, que alterou a Lei Complementar Estadual nº 381 de 7 de maio de 2007, referente o usufruto das Licenças Especiais.

4. Anexos:

- a. Declaração de acúmulo de cargo;
- b. Declaração de bens;
- c. Declaração de residência; e
- d. Termo de ciência de cadastramento.

5. É a primeira vez que requer.

FULANO DE TAL – Ten Cel BM

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e estilizada.

ANEXO B



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

DECLARAÇÃO

Nome: Fulano de TAL

Posto: Tenente Coronel BM

Mtel: 000.000-0

OBM: 3ºBBM

DECLARO, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII e § 10, da Constituição Federal de 1988, sob as penas previstas no art. 312, do Código Penal Militar, que as informações constantes nesta declaração são a expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo:

☐ **Não ocupar** outro cargo, emprego e/ou função pública bem como que não recebo proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

☐ **Ser detentor** de cargo, emprego ou função pública na esfera:
☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com (carga horária) __ horas semanais.

☐ **Receber** proventos de aposentadoria por ter sido inativado(a) no cargo, emprego ou função pública na esfera:
☐ Federal ☐ Estadual ☐ Municipal, com (carga horária) __ horas semanais.

OBSERVAÇÃO:

No caso de ser detentor ou de ter se aposentado em outro cargo, emprego ou função pública deverá ser anexada a descrição do cargo e informada a habilitação exigida para sua investidura.

Quartel do 3º BBM, em Blumenau, em 10 abril 2012.

FULANO DE TAL – Ten Cel BM
Declarante

ANEXO C



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

DECLARAÇÃO DE BENS

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: FULANO DE TAL

Matrícula: 000.000-0

Cargo: Tenente Coronel BM

Órgão de Lotação: 3ºBBM (Blumenau)

Aposentadoria: RESERVA REMUNERADA

2. DISCRIMINAÇÃO PATRIMONIAL

Especificação(bens imóveis, móveis, semoventes, depósitos bancários e investimentos)

DENOMINAÇÃO	AQUISIÇÃO

Blumenau, 10 de abril de 2012.

FULANO DE TAL – Ten Cel BM
Declarante

Assinatura manuscrita do declarante, apresentando uma letra 'F' estilizada e uma 'D' grande.

ANEXO D



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaro que irei fixar residência no seguinte endereço:

Logradouro: Rua Sete de Setembro

Nr: 1.100

Bairro: Centro

Município: Blumenau

Complemento: Apto 204, Bl "D"

CEP: 89.000-028

Telefones: Fixo: (047)3222-2222

Móvel: (047)9991-1119

Quartel do 3º BBM, em Blumenau, 10 de abril de 2012.

FULANO DE TAL – Ten Cel BM
Mtel 000.000-0

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

ANEXO E



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
3º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR

TERMO DE CIÊNCIA DE RECADASTRAMENTO INATIVO

Certifico, que tenho pleno conhecimento sobre o recadastramento anual do servidor inativo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 1.352, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do recadastramento do servidor civil do Poder Executivo e militar inativo, anualmente, **no mês do seu aniversário**, junto ao Setorial/Seccional de Recursos Humanos do seu órgão ou entidade de lotação (Ajudância, B1 ou Sargenteação).

A fim de preservar o erário, ciente de saber que é rotina o bloqueio salarial dos servidores civis e militares que não se recadastraram, restando ao servidor sem recadastramento, o bloqueio de seu vencimento/provento, visto ser a atualização cadastral condição básica para a continuidade de recebimento do benefício previdenciário.

Sendo a ciência do termo; plena expressão de conhecimento explícito, subscrevo o presente termo.

Quartel do 3º BBM, em Blumenau, 10 de abril de 2012.

FULANO DE TAL – Ten Cel BM
Mtc1 000.000-0

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

ANEXO F



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA DIRETORIA DE PESSOAL

PARECER Nº xxx-2012-DP

Florianópolis, 10 de abril de 2012.

1. EMENTA - Tenente Coronel BM – Promoção Requerida - Transferência para Reserva Remunerada.

2. OBJETO - análise do requerimento do Tenente Coronel BM Mtcl 000.000-0 Fulando de TAL, de 10 de abril de 2012, que pleiteia promoção ao posto de Coronel BM e transferência para Reserva Remunerada.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE - o art. 62, § 8º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 560 de 21 de dezembro de 2011.

4. APRECIÇÃO - o Diretor de Pessoal do CBMSC, após receber Requerimento do Tenente Coronel BM Mtcl 000.000-0 Fulando de TAL e documentos necessários anexos, o qual objetiva promoção ao posto de Coronel BM e transferência para Reserva Remunerada, determina a análise e parecer sobre o fato.

a. Do Pedido:

1) o Tenente Coronel BM Mtcl 000.000-0 Fulando de TAL, através de requerimento de 10 de abril de 2012 pleiteia promoção ao posto de Coronel BM e transferência para Reserva Remunerada;

2) fundamenta o requerimento com base no art. 62, § 8º, inciso VI da Lei Estadual nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Militares Estaduais de Santa Catarina), com nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 560 de 21 de dezembro de 2011;

3) anexa ao requerimento Declaração de acúmulo de cargo, Declaração de bens, Declaração de residência e Termo de ciência de cadastramento.

b. Da análise:

- em análise a legislação, as alegações e anexos do requerimento e em consulta ao extrato do tempo de serviço e ao histórico funcional extraído do SIRH contendo informações relativos ao interstício, fatores condicionantes da legislação vigente, informo haver coerência e legalidade do requerido.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa.

(Fl 2 do Anexo F da IN Nr 4-CBMSC-10, de 10 Abr 12)

5. CONCLUSÃO - Diante do exposto, considerando que o Tenente Coronel BM Mtel 000.000-0 **FULANO DE TAL** cumpre os requisitos para a promoção requerida ao posto de Coronel BM e atendeu as resoluções do Tribunal de Contas do Estado para ingresso na reserva remunerada, sou de parecer pelo Deferimento.

É o parecer.

NOME – Ten Cel BM
Chefe da DiRH-DP

De acordo:

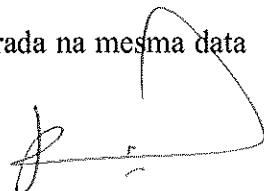
NOME – Ten Cel BM
Diretor de Pessoal do CBMSC

Anexos:

- Requerimento do Tenente Coronel BM Fulano de TAL;
- Declaração de acúmulo de cargo;
- Declaração de bens;
- Declaração de residência;
- Termo de ciência de cadastramento;
- Extrato do tempo de serviço extraído do SIRH; e
- Histórico funcional extraído do SIRH.

6. DECISÃO

- a. Acolho o Parecer nº XX-12-DP.
- b. Encaminhe-se a CPO para análise e homologação da promoção requerida ao posto de Coronel BM do Ten Cel BM Mtel 000.000-0 Fulando de TAL e confecção do respectivo Ato de Promoção.
- c. Encaminhe-se a DP para efetuar a transferência para reserva remunerada na mesma data



(Fl 3 do Anexo F da IN Nr 4-CBMSC-10, de 10 Abr 12)

em que for editado o Ato de Promoção.

d. Publique-se o presente despacho em Boletim Reservado do Corpo de Bombeiros Militar, informe-se ao Comandante do bombeiro militar interessado, à DP para as demais providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Cel BM - NOME
Comandante-Geral do CBMSC

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'J' followed by a large, looped 'D'.

ANEXO G



ATO nº. xxx – de 13/06/2012

PROMOVER, de acordo com o inciso XV do Artigo 71 da Constituição do Estado, de 05 de outubro de 1989, combinado com o inciso VI e § 8º do Artigo 62 da lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, com a redação dada pela Lei Complementar nº 560, de 21 de dezembro de 2011, pelo critério REQUERIDA, ao Posto de Coronel BM, a contar de 13 de junho de 2012, o Tenente Coronel BM Matrícula 000.000-0 **NOME**.

NOME
GOVERNADOR DO ESTADO

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'D' shape with a horizontal line extending to the left.

ANEXO H



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº , DE 13 DE JUNHO DE 2012.

TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no Art. 22, XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c o Decreto-Lei nº. 667/69 e art. 108, da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, e também com base na Portaria nº. 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP/2010, e ainda de acordo com o inciso II do § 1º e incisos II e I do art. 50, § 9º, inciso VI do art. 62, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e art. 104, todos da Lei nº. 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, **NOME**, Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula 000.000-0, a contar de 13 de junho de 2012.

Cel BM – NOME

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.